PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.235, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Abre crédito especial na importância de Cr.$-3.711,00 e anula verba de - igual valor.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, - Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr.$-3.711,00 (três-mil, setecentos e onze cruzeiros), para pagamento de 1.917 ações ordinárias e 1.794 ações preferênciais às Centrais Elétricas São Paulo S/A. - CESP- todas ao portador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este crédito será enquadrado no código orçamentário sob número 42.60.02, conforme disposições da lei nº .. 3.420.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a execução desta lei - decorrerão de anulação parcial da dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

§ 3º - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Conservação de Rodovias Municipais
Despesas Correntes-Desp.Custeio
31.11.42- Pessoal Civil.....Cr.$-3.711,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista,11/dezembro/1973.

JOSÉ CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista,11/dezembro/1973

Jose Thome
Secretário Geral

Registrada as fls.____do livro de registro de Leis nº 9, nesta data.-.-m-m-m-
Laranjal Pta.,11/12/1973.

Benjamin Sposito
Escriturario